



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 03/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 03 (três) Educadores Infantil, por prazo determinado para as escolas municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 03 (três) Educadores Infantil, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da CF/88, servidores em quantidade, função e vencimento a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Coefficiente salarial	Carga horária semanal
Até 03	Educador Infantil	Padrão 2,08	40 horas

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º - O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(s) servidor(es) contratado(s) todos os direitos previstos no Regime Jurídico do Município, Lei nº 1269/2014, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º - A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - A referida contratação terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR INFANTIL

COEFICIENTE SALARIAL: 2,08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

b) Descrição Analítica: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

LOTAÇÃO: Diversas Escolas do Município

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 40 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Instrução: Curso de ensino médio concluído, com habilitação ao Magistério;
- b) Idade: mínima de 18 anos;
- c) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente:
Senhores(as) Vereadores(as)**

Na oportunidade em que cumprimentados Vossas Senhorias, estamos encaminhando a esta casa Legislativa o Projeto de Lei nº 03/2022, que autoriza a contratação, por prazo determinado de até 03 (três) Educadores Infantil.

A referida contratação visa atender às necessidades das Escolas Municipais no decorrer do ano letivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Destaca-se, outrossim, que os beneficiados com as contratações em questão, serão os alunos da Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades emergenciais no funcionamento da rede municipal de ensino, voltados a assegurar a qualidade do ensino aos alunos nesta iniciação do aprendizado, que é a base fundamental para o processo de construção do conhecimento, com repercussão nos estudos a nível fundamental, médio e superior. Ademais, salienta-se que haverá a ampliação de atendimento a todos os alunos da rede municipal, onde serão ofertadas atividades no turno inverso ao da escola, bem como, iniciar-se-á a implantação da creche na Educação Infantil, com duas turmas, oportunizando assim o acesso a atividades diversificadas e de extrema relevância para o desenvolvimento das crianças.

Ante o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação desses nobres Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, face à necessidade de imediata contratação dos profissionais, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, conforme acima já restou esclarecido.

Ciente da compreensão dos senhores, esperamos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal